



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº. 353/2020/GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Andradas, 19 de outubro de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal**

Assunto: Encaminha

Em atenção aos ofícios n.º 462 e 467/2020/Gabinete do Prefeito, com questionamentos do Sr. Guilherme de Oliveira Maia, Supervisor da Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo, informo que as duas ruas em questão, estão corretas em sua nomeação, tendo em vista o Projeto de Lei Ordinária n.º 10, de 09 de julho de 2015, que deu origem à Lei Ordinária n.º 1.710/2015 continha corretamente os nomes propostos, assim como o Autógrafo n.º 33/2015, encaminhado à Vossa Excelência para sanção, ocorre que o texto da lei sancionada continha nomes de ruas diferentes do projeto aprovado na Câmara.

Ainda no ano de 2015, através da Lei Ordinária n.º 1.725, percebendo o referido erro, corrigiu-se o texto das Leis 1.710 e 1.711

Segue em anexo, cópia dos documentos descritos acima.

Atenciosamente,


Carlos Roberto da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Andradas

Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 10, DE 09 DE JULHO DE 2015

"Altera denominação de Vias Públicas"

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - As Ruas abaixo descritas, todas localizadas no "Jardim Vitória", terão sua nomenclatura alterada da seguinte forma:

- I - A Rua "1" passa a denominar-se Rua Francisco Basso;
- II - A rua "2" passa a denominar-se "Rua Francisco Moacir Ribeiro";
- III - A rua "3" passa a denominar-se "Rua Henrique Pastre";
- IV - A rua "4" passa a denominar-se "Rua Irmã Stella Carvalhal";
- V - A rua "5" passa a denominar-se "Rua José Marçal";
- VI - A rua "6" passa a denominar-se "Rua Nestor Barbosa";
- VII - A rua "7" passa a denominar-se "Rua Maria José dos Santos Melo";
- VIII - A rua "8" passa a denominar-se "Rua Professora Maria Tereza Trevisan Zanni";
- IX - A rua "9" passa a denominar-se "Rua Osório Zeferino Torres".

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 09 de julho de 2015.


Hamilton Raimundo
Presidente



Câmara Municipal de Andradas

Minas Gerais

AUTÓGRAFO Nº 33/2015

"Altera denominação de Vias Públicas"

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - As Ruas abaixo descritas, todas localizadas no "Jardim Vitória", terão sua nomenclatura alterada da seguinte forma:

- I - A Rua "1" passa a denominar-se Rua Francisco Basso;
- II - A rua "2" passa a denominar-se "Rua Francisco Moacir Ribeiro";
- III - A rua "3" passa a denominar-se "Rua Henrique Pastre";
- IV - A rua "4" passa a denominar-se "Rua Irmã Stella Carvalhal";
- V - A rua "5" passa a denominar-se "Rua José Marçal";
- VI - A rua "6" passa a denominar-se "Rua Nestor Barbosa";
- VII - A rua "7" passa a denominar-se "Rua Maria José dos Santos Melo";
- VIII - A rua "8" passa a denominar-se "Rua Professora Maria Tereza Trevisan Zanni";
- IX - A rua "9" passa a denominar-se "Rua Osório Zeferino Torres".



Câmara Municipal de Andradas

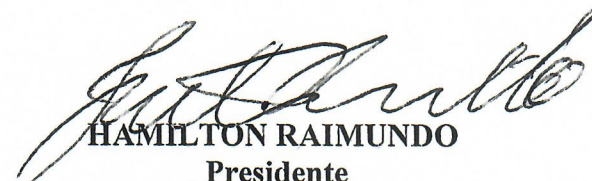
Minas Gerais

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, vinte e oito de julho de 2015.


HAMILTON RAIMUNDO
Presidente

ALEXANDRE CANCHERINI
Secretário



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.710,

DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Altera denominação de Vias Públicas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As Ruas abaixo descritas, todas localizadas no “Jardim Vitória”, terão sua nomenclatura alterada da seguinte forma:

I – A Rua “1” passa a denominar-se Rua Francisco Basso;

II - A rua “2” passa a denominar-se “Rua Francisco Moacir Ribeiro”;

III - A rua “3” passa a denominar-se “Rua Henrique Pastre”;

IV - A rua “4” passa a denominar-se “Rua Irmã Stella Carvalhal”;

V - A rua “5” passa a denominar-se “Rua José Camilo Trevisan”;

VI - A rua “6” passa a denominar-se “Rua José Giaretta”;

VII - A rua “7” passa a denominar-se “Rua Maria José dos Santos Melo”;

VIII - A rua “8” passa a denominar-se “Rua Professora Maria Tereza Trevisan Zanni”;

IX - A rua “9” passa a denominar-se “Rua Osório Zeferino Torres”.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezessete dias do mês de agosto de 2015.



Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.725,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Corrige redação das Leis Ordinárias n.º 1.710,
de 17 de agosto de 2015, e n.º 1.711, de 17 de
agosto de 2015.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos V e VI do Art. 1.º da Lei Ordinária n.º 1.710, de 17 de Agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

V – A Rua “5” passa a denominar-se “Rua José Marçal” (NR)

VI – A Rua “6” passa a denominar-se “Rua Nestor Barbosa (NR)

(...)”

Art. 2.º O inciso II do Art. 1.º da Lei Ordinária n.º 1.711, de 17 de Agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

II – A Rua “B” passa a denominar-se “Rua João Carlin” (NR)

(...)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de dezembro de
2015.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal